ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 71/SEMPLAN/2022

Corumbiara/RO, 15 de setembro de 2022.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 263.274,39 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 16/09/2022 às 08:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **28920** e o código verificador **4E5C5832**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	15/09/2022 12:47

Referência: Processo nº 1-1481/2022. Docto ID: 28920 v1

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 263.274,39 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

O presente projeto tem por objetivo, atender ao Distrito de Vitória da União, pertencente ao Município de Corumbiara-RO, com o projeto de Revitalização da iluminação pública, nos seguintes locais: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago no distrito de Vitória da União pertencente ao município de Corumbiara-RO, assim sendo executada a substituição de braços e a instalação de braços 2'' com luminárias LED 80W e 100W. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de implantação de um sistema de iluminação tecnológico, seguro e confiável, privilegiando as características relativas à segurança, bem-estar e robustez da instalação e o embelezamento do Distrito de Vitória da União.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 15 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 28951 e CRC: 8990CE6E

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**60**	**15/09/2022**

ID: **28951**
CRC: **8990CE6E**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **15/09/2022 12:19:43** Finalização: **15/09/2022 12:23:27**

Processo

Documento

MD5: **1DD5923A48DA06BBD0C2AEBB6667DC0F**

SHA256: **9FE7D5113DCB5E0DF15D34DA7E250C759B1A576FED96AC2480E538F68371B59B**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 263.274,39 - ILUMINAÇÃO VITORIA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	15/09/2022 12:19:43

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	15/09/2022 12:19:43

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	15/09/2022 12:47:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	16/09/2022 08:40:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 28951 e o CRC 8990CE6E.

PROJETO DE LEI Nº 060/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 263.274,39 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25 – Energia
25751 – Conservação de Energia
257510005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
257510005.1.181000 – REV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA V. DA UNIÃO - CONVENIO 507.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R$ 236.900,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R$ 26.374,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 263.274,39

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R$ 236.900,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais), provenientes do Convenio nº 507/PGE/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e R$ 26.374,39 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 15 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 28953 e CRC: 65C6BDE5

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**60**	**15/09/2022**

ID: **28953**
CRC: **65C6BDE5**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **15/09/2022 12:23:49** Finalização: **15/09/2022 12:24:58**

Processo | Documento

MD5: **617CEFCF7338CB2DAA1372B3100EEF0E**

SHA256: **AFC6130A07CBE6516DBCAE383C06B52DCFB4028EB7AE1CD853964C957265DF45**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 263.274,39 - ILUMINAÇÃO VITORIA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	15/09/2022 12:23:49

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	15/09/2022 12:23:49

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	15/09/2022 12:47:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	16/09/2022 08:40:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 28953 e o CRC 65C6BDE5.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. *ERASMO MEIRELES E SÁ*, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, doravante denominado CONVENENTE**,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**,** inscrito no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0030078426.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.019450/2022-03,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 185/2022/PGE-SEOSP id. 0030125320, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0069.019450/2022-03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O presente convênio tem por objeto revitalização da iluminação pública existente nas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União, pertencente ao Município de Corumbiara**,** conforme Plano de Trabalho (id. 0029965824) e anexos do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O valor global do ajuste é de **R$ 263.274,39 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais)**, conforme Nota de Empenho (Id.0030121902);

A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos **R$ 26.374,39 (vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id.0030076087), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300.

A despesa do presente ajuste fora empenhada em 01 de julho de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000275.

Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONGORAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

Aditar este termo com alteração do objeto;

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº

26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

DO CONCEDENTE

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

DO CONVENENTE

Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

A Prestação de Contas Final será instruída com:

relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O prazo de vigência do presente convênio é de **60 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem motivos para rescisão do instrumento:

O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

da ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador do Estado**, em 20/07/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030125323** e o código CRC **2601C7B2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.019450/2022-03

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**507**	**26/08/2022**

ID: **24728**
CRC: **E63B0C57**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:15:37** Finalização: **26/08/2022 18:27:28**

Processo

Documento

MD5: **0538B9E8D0517E5320ED69561B19ED4B**

SHA256: **FA3D523E2B6B8EFBF328CC883A2574AC07164F065F161E953F575ED3F6F6D1DC**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:15:37

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:15:37

ANEXOS

Plano de Trabalho 01	26/08/2022	24729
Projeto 02	26/08/2022	24730
Projeto 03	26/08/2022	24731
Projeto 04	26/08/2022	24732
Licença 1801889063	26/08/2022	24733
Planilha Orçamentária 05	26/08/2022	24734
Autorização 06	26/08/2022	24735
Especificação 07	26/08/2022	24736
Memorial Descritivo 08	26/08/2022	24737
Anotação de Responsabilidade Técnica 2320218500091632	26/08/2022	24738

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24728 e o CRC E63B0C57.

PLANO DE TRABALHO1/4

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**				C.G.C. **63.762.041/0001-35**
Endereço AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129 – BAIRRO CENTRO				
Cidade CORUMBIARA	UF RO	CEP 76.995-000	(DDD) Telefone/Fax (69) 3343 2192	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	Banco (nome e nº) Banco do Brasil	Agência 2197-0	Praça de Pagamento	
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA		C.P.F. 755.849.642-04		
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO	Cargo PREFEITO	Função CHEFE DO EXECUTIVO		Matrícula
Endereço completo Rua. Ulisses Guimarães, 1949 - Centro		CEP 76.995-000	Telefone (69) 3343 - 2192	
E-mail: **gabinete@corumbiara.ro.gov.br**				

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.	E.A.	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax	CEP	
Nome do responsável pela instituição	C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	**Período da execução**
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE	**ALR 60 dias**

Identificação do objeto:

A presente proposta de trabalho visa a Revitalização da iluminação pública, nas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no distrito de Vitória da União pertencente ao município de Corumbiara-Ro.

Justificativa da proposição:

O Município de Corumbiara conta hoje com uma população estimada em 2017 em 8.659 pessoas. Criado pela Lei nº 377, de 13 de fevereiro de 1992, com áreas desmembradas dos Municípios de Colorado do Oeste e Vilhena. Sua área é de 3.060,32 km². O presente projeto tem por objetivo, atender ao Distrito de Vitória da União, pertencente ao Município de Corumbiara-RO, com o projeto de Revitalização da iluminação pública, nos seguintes locais: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago no distrito de Vitória da União pertencente ao município de Corumbiara-Ro, assim sendo executada a substituição de braços e a instalação de braços 2'' com luminárias LED 80W e 100W.

A realização desse serviço terá como beneficiários diretos a população da zona urbana, do distrito de Vitória da união.

ID: 40229 CRC 9E2A7DA2F

PLANO DE TRABALHO 2/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	Início	Término
		Revitalização da iluminação Pública existente.				
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	ALR	60 DIAS
1.2		Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	4,00	ALR	60 DIAS
1.3		Programa de Prevenção de Risco Ambiental	und	1,00	ALR	60 DIAS
1.4		Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	und	1,00	ALR	60 DIAS
2.0		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
2.1		Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	2,00	ALR	60 DIAS
3.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
		ILUMINÇÃO				
3.1		Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	23,00	ALR	60 DIAS
3.2		Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	110,00	ALR	60 DIAS
3.3		**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**				
		Retirada de Braço com luminária	und	101,00	ALR	60 DIAS

ID: 10229 eCRC 95E2A7DA2F

PLANO DE TRABALHO 3/4

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	AUXÍLIOS	R$ 263.274,39	R$ 236.900,00	R$ 26.374,39 (10,01%)
TOTAL GERAL		**R$ 263.274,39**	**R$ 236.900,00**	**R$ 26.374,39 (10,01%)**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

CONCEDENTE						
META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
1.0	**236.900,00**	-	-	-	-	-
META	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1ºParcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
1.0	**R$ 26.374,39 (10,01%)**	-	-	-	-	-
META	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela
		-	-	-	-	-

ID: 40229 [illegible]

PLANO DE TRABALHO 4/4

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE INEXISTE MORA OU DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA OU INDIRETA QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. SERÁ POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

LEANDRO TEIXEIRA VEIRA
Prefeito Municipal

Corumbiara /RO, 27 de junho de 2022
Local e Data

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO
PORTO VELHO ____/____/2022 **ASSINATURA/CARIMBO DO CONCEDENTE**

ID: 40229 CRC 9E2A7DA2F

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**0**	**27/06/2022**

ID: **9022**
CRC: **96F979AB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **27/06/2022 18:21:48** Finalização: **27/06/2022 18:23:19**

Processo

Documento

MD5: **94D99F2A1091029DC1826F2D2DB6D70A**

SHA256: **2DC832E6E60AADB58E55D0DCEE0126A51BFCADDB6404C8B7C32E767C03DA8C90**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO ILUMINAÇÃO VITORIA DA UNIÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	PORTO VELHO	RO	27/06/2022 18:22:46

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	27/06/2022 18:22:52

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	27/06/2022 18:25:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	27/06/2022 18:26:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 9022 e o CRC 96F979AB.

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**01**	**26/08/2022**

ID: **24729**
CRC: **E2ACD02F**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:18:46** Finalização: **26/08/2022 18:18:59**

Processo

Documento

MD5: **C9FA5C1C9F8A521AE66F0C3A2AA57D72**

SHA256: **8F997A1C9A87DEED24B526B3C5FDAE7B5621B3BF9F1C2CB897FEAAECC758327F**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:18:46

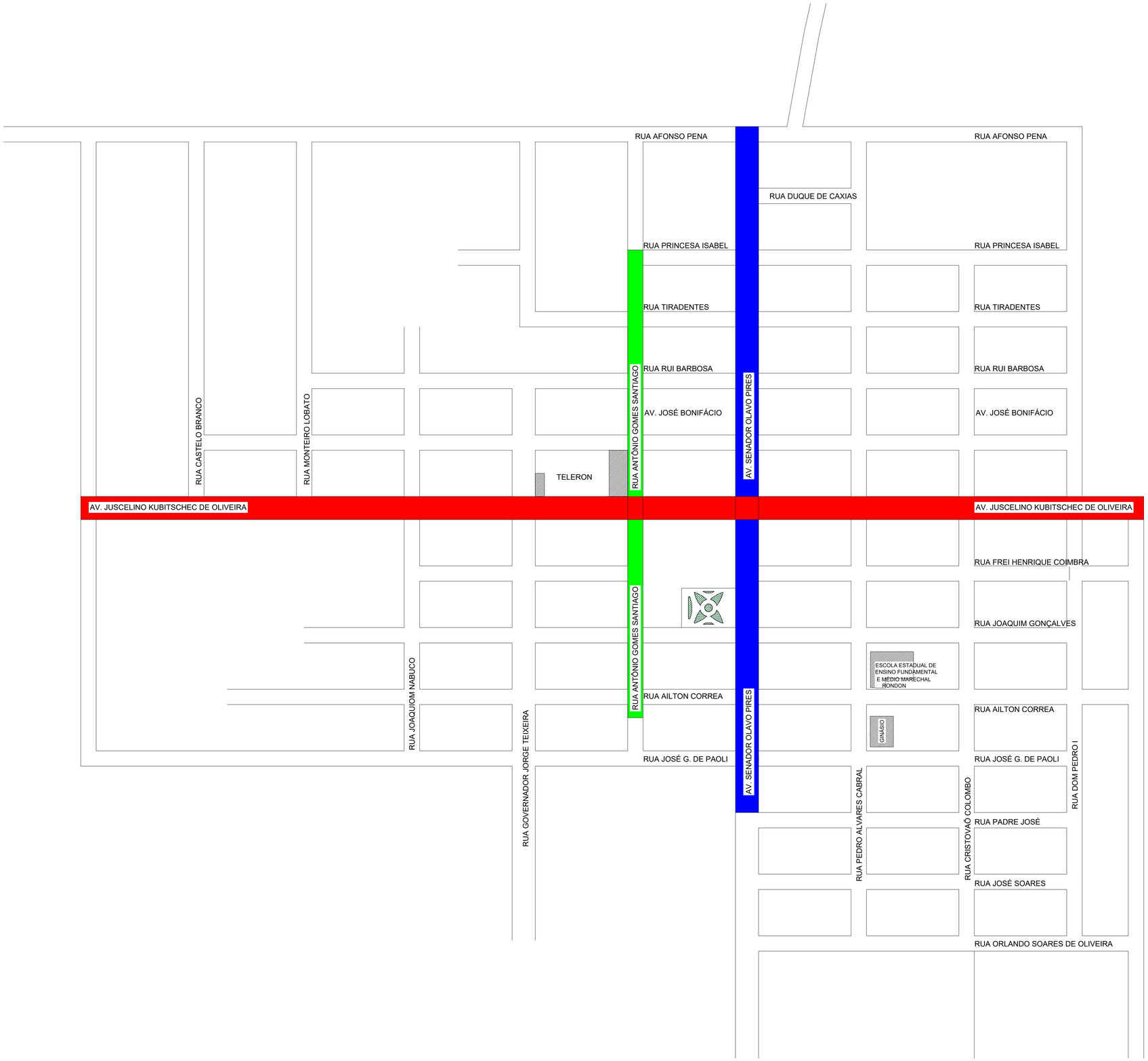
ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:18:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24729 e o CRC E2ACD02F.



01 MAPA DO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO
ESCALA: S/ ESCALA

ESTRUTURA FÍSICA		
POSTE	POT	REDE
1	0,00	1
2	0,00	2
3	0,00	3
4	0,00	4
5	0,00	5
6	0,00	6
7	0,00	7
8	0,00	8
9	0,00	9
post "1"	0,00	1
post "2"	0,00	2
post "3"	0,00	3
post "4"	0,00	4
post "5"	0,00	5
post "6"	0,00	6
post "7"	0,00	7
post "8"	0,00	8
post "9"	0,00	9
post "10"	0,00	10
* 100 KVA	0,00	1
* 75 KVA	0,00	1
* 45 KVA	0,00	1
01	0,0	N.APL
02	0,0	N.APL
03	0,0	N.APL
04	0,0	N.APL
05	0,0	N.APL

LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	AV. JUSCELINO KUBITSCHEC DE OLIVEIRA
	AV. SENADOR OLAVO PIRES
	RUA ANTÔNIO GOMES SANTIAGO

NOTAS

1. TODOS OS POSTES REPRESENTADOS NESTE PROJETO SÃO EXISTENTES E NÃO HAVERÁ QUALQUER ALTERAÇÃO DE SUA LOCAÇÃO.
2. SERÃO INSTALADOS NOVOS BRAÇOS E LUMINÁRIAS EM LED CONFORME DEMONSTRADO EM PROJETO.
3. TODO O MATERIAL REMOVIDO (BRAÇO E LUMINÁRIAS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA.
4. TODA E QUALQUER DIVERGêNCIA VERIFICADA NO LOCAL DEVE SER IMEDIATAMENTE RELATADA À FISCALIZAÇÃO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
00	EMISSÃO INICIAL	28/12/2021	A.C.M	TFM

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AV. OLÁVO PIRES, 2129, CORUMBIARA - RONDÔNIA

PROJETO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA-VITÓRIA DA UNIÃO

FASE
PROJETO EXECUTIVO

DISCIPLINA
IMPLANTAÇÃO

ASSINATURA
TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149
Digitally signed by TIAGO FERNANDO MARTINS:90439961149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferência, OU=AR SOLUTI V5, OU=07748060000122, CN=TIAGO FERNANDO MARTINS:90439961149
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.12.30 08:46:40
TIAGO FERNANDO MARTINS
CREA 11.942D/GO

LOCAL DA OBRA
RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO

TÍTULO
REVITALIZAÇÃO DE ILUM PÚBLICA - VITÓRIA DA UNIÃO

PRANCHA
PE 01

REVISÃO
00

ARQUIVO	DATA	ÁREA	ESCALA	RESP. PROJETO	COORDENADOR
0122_ARQ_PE01_R00	28/12/2021	-	INDICADA	TFM	TFM

FORMATO: A1

ID: 24730 e CRC: 90C8AF4F

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**02**	**26/08/2022**

ID: **24730**
CRC: **90C8AF4F**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:23:16** Finalização: **26/08/2022 18:23:31**

Processo

Documento

MD5: **24B6DC43E259051ED6B84745D318250C**

SHA256: **AF0B1A8C2590101615AF485C8F77DEB17E013C820C53365B0636172F538714F0**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:23:16

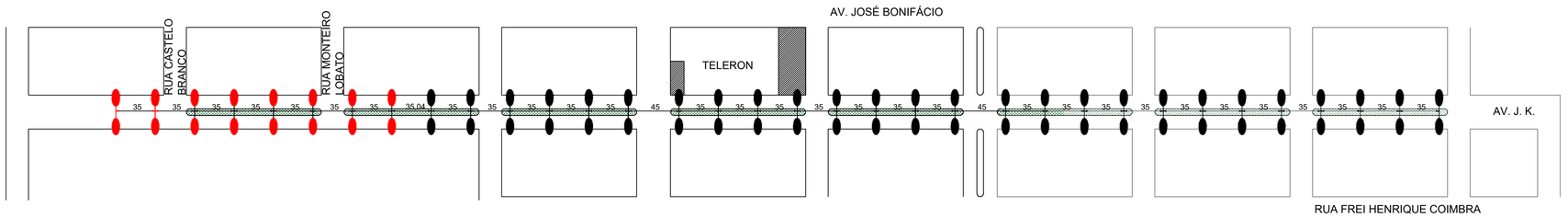
ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:23:16

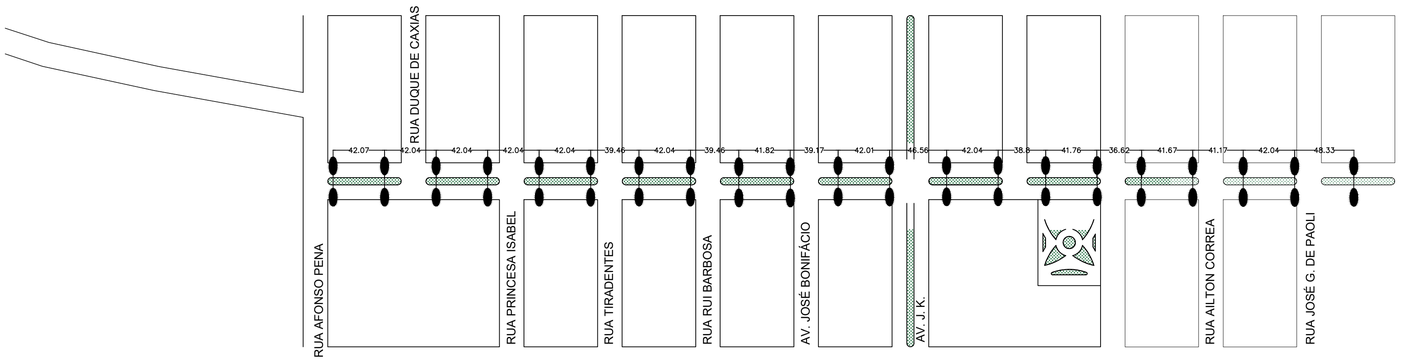
DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

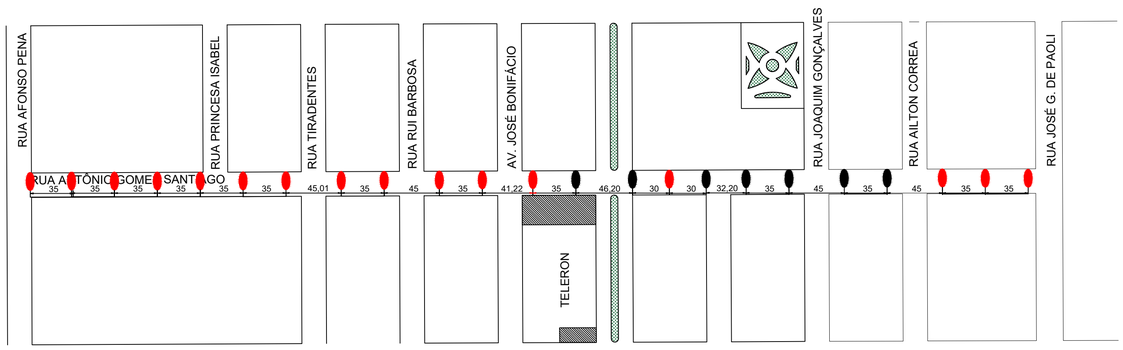
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24730 e o CRC 90C8AF4F.



IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AV. JUSCELINO KUBITSCHEC DE OLIVEIRA



IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RUA SENADOR OLAVO PIRES



IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RUA ANTÔNIO GOMES SANTIAGO

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	SUPORTE PARA LUMINÁRIA SIMPLES
	SUPORTE PARA LUMINÁRIA DUPLA
	BRAÇOS E LUMINÁRIA A SEREM INSTALADOS
	BRAÇOS E LUMINÁRIAS A SEREM SUBSTITUIDOS

NOTAS

1. TODOS OS POSTES REPRESENTADOS NESTE PROJETO SÃO EXISTENTES E NÃO HAVERÁ QUALQUER ALTERAÇÃO DE SUA LOCAÇÃO.
2. SERÃO INSTALADOS NOVOS BRAÇOS E LUMINÁRIAS EM LED CONFORME DEMONSTRADO EM PROJETO.
3. TODO O MATERIAL REMOVIDO (BRAÇO E LUMINÁRIAS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA.
4. TODA E QUALQUER DIVERGêNCIA VERIFICADA NO LOCAL DEVE SER IMEDIATAMENTE RELATADA À FISCALIZAÇÃO.

REV	DATA	MODIFICAÇÃO	DESENHO	APROVAÇÃO
00	28/12/2021	EMISSÃO INICIAL	A.C.M	TFM

01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
AV. OLÁVO PIRES, 2129, CORUMBIARA - RONDÔNIA

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE

PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA-VITÓRIA DA UNIÃO
FASE: PROJETO EXECUTIVO
DISCIPLINA: IMPLANTAÇÃO
ASSINATURA: TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149 — Assinado de forma digital por TIAGO FERNANDO MARTINS:90439961149 Dados: 2021.12.28 08:49:39 -04'00' — TIAGO FERNANDO MARTINS CREA 11.942D/GO
LOCAL DA OBRA: RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO
TÍTULO: REVITALIZAÇÃO DE ILUM PÚBLICA - VITÓRIA DA UNIÃO
PRANCHA: PE 01
REVISÃO: 00

ARQUIVO	DATA	ÁREA	ESCALA	RESP. PROJETO	COORDENADOR
0122_ARQ_PE02_R00	28/12/2021	-	INDICADA	TFM	TFM

FORMATO: A1

ID: 24731 e CRC: 58765E81

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**03**	**26/08/2022**

ID: **24731**
CRC: **58765E81**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:23:44** Finalização: **26/08/2022 18:23:55**

Processo

Documento

MD5: **9A313840ED8B0B6D88D6BCC3EF189702**

SHA256: **37E7FBB723E94064743C7E8CB8CF045AAE4A6CAAD3C9566652A8497D25526299**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:23:44

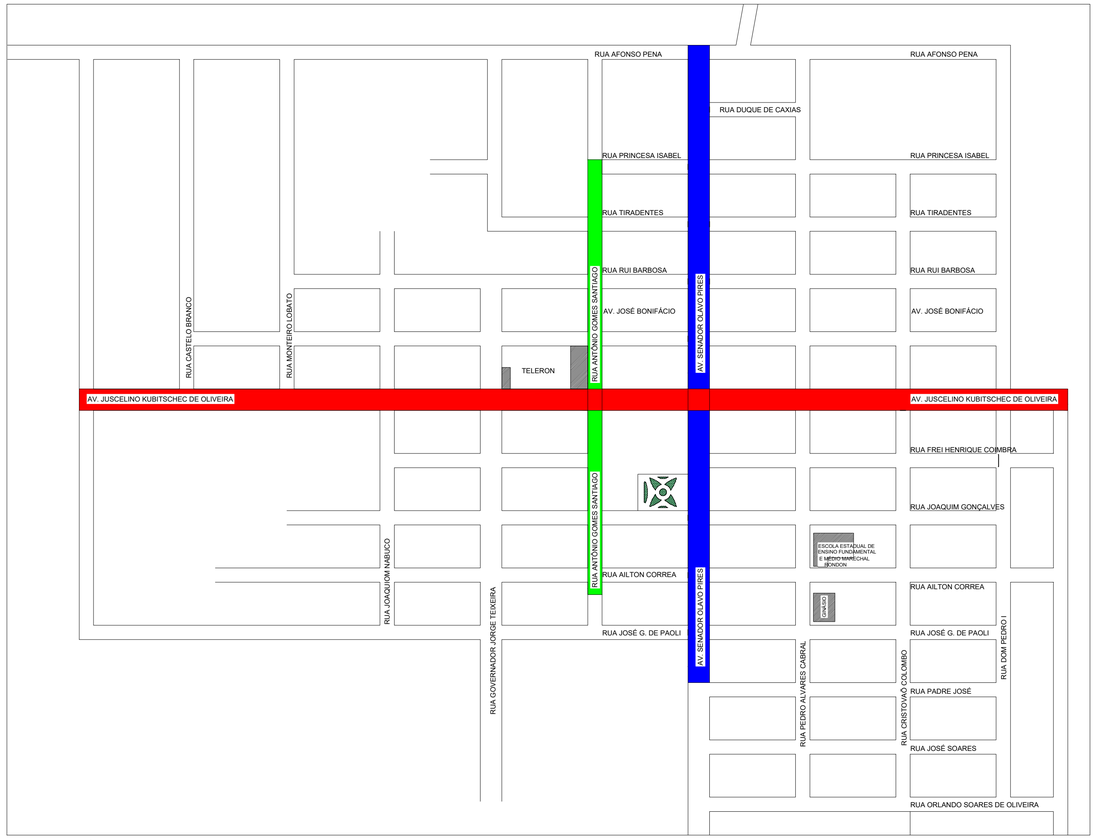
ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:23:44

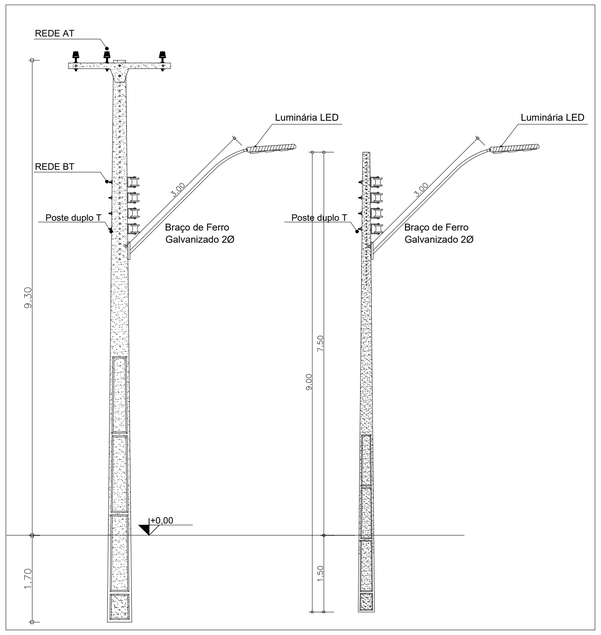
DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

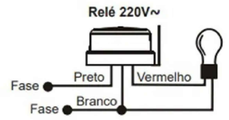
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24731 e o CRC 58765E81.



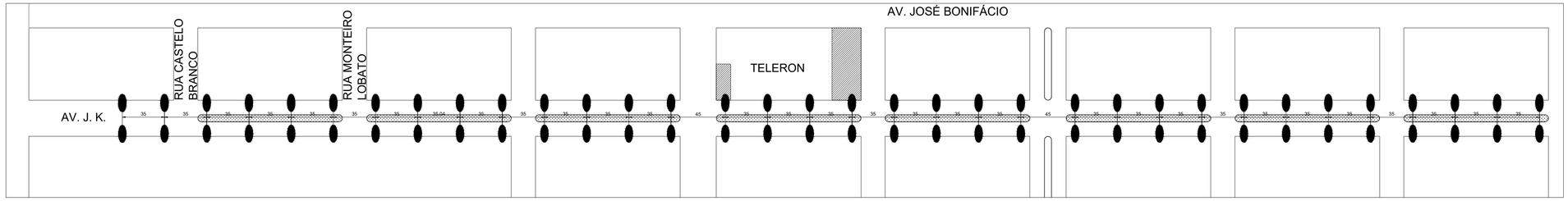
01 PLANTA ELÉTRICA
ESCALA: 1/750



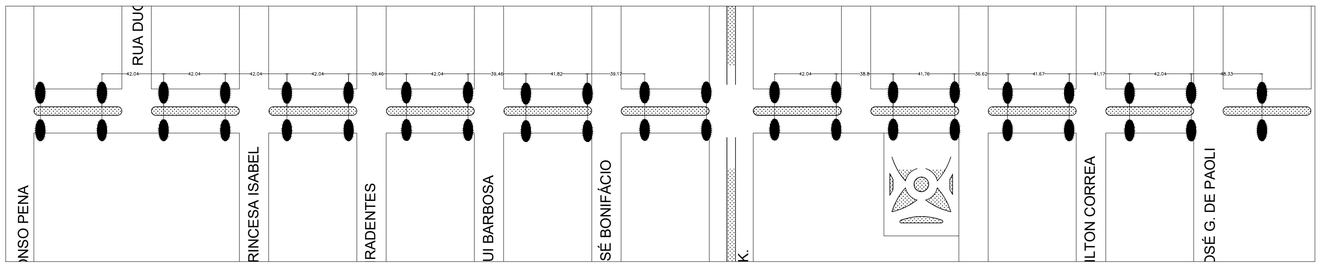
02 DETALHE 01 - POSTE COM ILUMINAÇÃO LED
ESCALA: 1/25



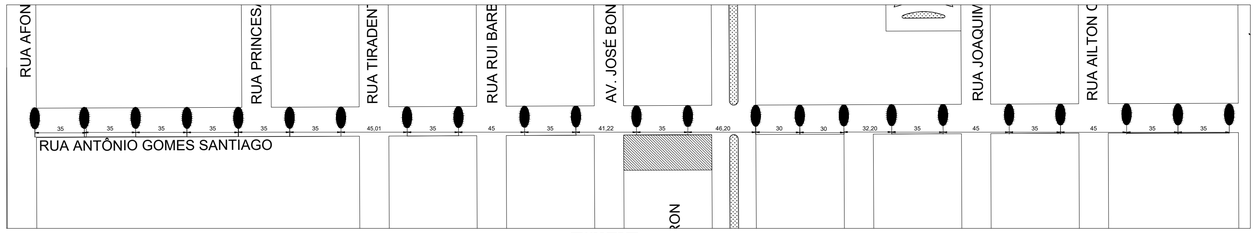
03 DETALHE 02 - ESQUEMA DE LIGAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMATICO
ESCALA: 1/25



03 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - AV. JUSCELINO KUBITSCHEC DE OLIVEIRA
ESCALA: 1/200



04 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA SENADOR OLAVO PIRES
ESCALA: 1/200



05 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - RUA ANTÔNIO GOMES SANTIAGO
ESCALA: 1/200

ESTRUTURA FÍSICA		
ponto	dwg	ponto
1	0,00	1
2	0,00	2
3	0,00	3
4	0,00	4
5	0,00	5
6	0,00	6
7	0,00	7
8	0,00	8
9	0,00	9
poste 10	0,00	10
poste 11	0,00	11
poste 12	0,00	12
poste 13	0,00	13
poste 14	0,00	14
poste 15	0,00	15
poste 16	0,00	16
poste 17	0,00	17
poste 18	0,00	18
poste 19	0,00	19
* 100 000	0,00	20
* 10 00 00	0,00	21
* 00 00 00	0,00	22
201	0,00	23
202	0,00	24
203	0,00	25
204	0,00	26
205	0,00	27

LEGENDA TRECHOS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	LOCAL DE TROCA DE LUMINARIA E BRAÇO - LED 100W
	LOCAL DE TROCA DE LUMINARIA E BRAÇO - LED 100W
	LOCAL DE TROCA DE LUMINARIA E BRAÇO - LED 80W
	SUPORTE PARA LUMINARIA SIMPLES
	SUPORTE PARA LUMINARIA DUPLA

LEGENDA DE LUMINARIAS

RUAS E AVENIDAS	Nº DE LUMINARIAS
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEC DE OLIVEIRA - LUMINARIA LED 100W	68 UNDIDADES
RUA SENADOR OLAVO PIRES - LUMINARIA LED 100W	42 UNDIDADES
RUA ÂNTONIO GOMES SANTIAGO - LUMINARIA LED 80W	23 UNDIDADES

NOTAS

1. TODAS AS DIMENSÕES COTADAS ESTÃO EM METROS, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA;
2. EM TODOS OS POSTES, O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ LIGADO ENTRE FASES,ISTO É, NA TENSÃO 220 VCA;
3. TODAS AS EMENDAS QUE EXISTIREM SERÃO EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS,DEVIDAMENTE ISOLADOS DE MODO QUE AS EMENDAS NÃO CONSTITUEM PONTOS QUENTES, PARA EVITAR O AUMENTO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS CIRCUITOS EMENDADOS;
4. CUSTOS DE CONSUMOS SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA CALCULADA, EM CONTRATO ENTRE A PREFEITURA COM A CONCESSIONÁRIA.
5. TODOS OS POSTES CONVENCIONAIS SERÃO MANTIDOS, PORTANTO ALIMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, SENDO ASSIM NÃO SERÁ NECESSARIO DIMENSIONAMENTO E NEM QUADRO DE CARGAS, ATENDENDO ASSIM A NORMA TECNICA NDU 35 - ILUMINAÇÃO PUBLICA.

REFERENCIAS:
NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
NBR 5410:2015 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
NDU 035:2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
00	EMISSÃO INICIAL	28/12/2021	CVFB	TFM

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AV. OLÁVO PÍRES, 2129, CORUMBIARA - RONDÔNIA

PROJETO: ILUMINAÇÃO PUBLICA-VITÓRIA DA UNIÃO
FASE: PROJETO EXECUTIVO
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
LOCAL DA OBRA: RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO
ASSINATURA: TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149
TIAGO FERNANDO MARTINS CREA 11,942D/GO
TÍTULO: REVITALIZAÇÃO DE ILUM PÚBLICA - VITÓRIA DA UNIÃO
IMPLANTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS
DETALHES E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
PRANCHA: PE 01
REVISÃO: 00

ARQUIVO	DATA	ÁREA	ESCALA	RESP. PROJETO	COORDENADOR
0122_ELE_PE01_R00	28/12/2021	-	INDICADA	TFM	TFM

FORMATO: A1

ID: 24732 e CRC: 90A4E50C

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**04**	**26/08/2022**

ID: **24732**
CRC: **90A4E50C**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:24:11** Finalização: **26/08/2022 18:24:27**

Processo

Documento

MD5: **4C18354FBFF18A849B6D81FEBD0619F3**

SHA256: **E70759335F944CE16738ECF08B612AB35F37D4BCC5F903CB59B6767BE88DBE06**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:24:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:24:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24732 e o CRC 90A4E50C.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAM

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Fone/Fax: +55(69) 3212-9611 / 98482-8599
Email: colmam@sedam.ro.gov.br

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certidão ambiental nº: 1801889063		**Vencimento**: 11/01/2023	
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **CERTIDÃO AMBIENTAL**			
DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA		**CPF/CNPJ:** 63.762.041/0001-35	
Logradouro: AVENIDA OLAVO PIRES		**Número**: 2129	
Complemento: -			**Bairro**: CENTRO
Município: Corumbiara		**UF**: RO	**CEP**: 76995000
Telefone: 6933432192	**Fax**: -	**E-mail**: convenio@corumbiara.ro.gov.br	
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE			
Atividade: 37 - Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	**Unidade de Medida**: -	**Porte**: -	**Condicionante**: -
Localização: Zona urbana			
Logradouro: DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO		**Número**: 1	
Complemento: AV. JK DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO G. SANTIAGO E AV SENADOR OLAVO PIRES			**Bairro**: S/B
Município: Corumbiara		**UF**: RO	**CEP**: 76995000
Coordenadas Geográfica - Latitude: 13º00\'28\"S		**Coordenadas Geográfica - Longitude**: 61º07\'35\"W	

ID: 24733 e CRC: 92DBD947

Área embargada: Não	
Número do recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR:	**Código de barras do boleto - DARE**: 1800002020329953
QUESTIONÁRIO - AUTODECLARATÓRIO	
Qual a situação do empreendimento? - Não iniciado	
A área da ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento altera o seu porte para além dos limites previstos na Resolução CONSEPA 01/2019? - Não	
Haverá previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento? - Não	
Haverá previsão de implantação da atividade sobre área de preservação permanente APP? - Não	
Haverá interferência direta em Terra Indígena com a implantação da atividade? - Não	
Haverá interferência direta em unidade de conservação com a implantação da atividade? - Não	
Haverá inferência direta em áreas de reserva legal e de uso restrito com a implantação da atividade? - Não	

DETERMINANTES

1 - A dispensa de licenciamento ambiental de que trata a Resolução CONSEPA nº 01 não se aplica aos empreendimentos e atividades de impacto de âmbito local situados em municípios considerados pelo CONSEPA como aptos para promover o licenciamento ambiental, devendo, neste caso, prevalecer a regulamentação específica do respectivo ente municipal;
2 - A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019;
3 - Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEDAM;
4 - A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades que necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
5 - A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
6 - A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável e adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade;
7 - A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na

legislação, quando necessário;
8 - Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais – CEPROF, caso a atividade utilize lenha;
9 - Esta dispensa não exime o empreendedor de obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
10 - Esta Certidão Ambiental não autoriza a supressão de vegetação;;
11 - Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo vigente;
12 - A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
13 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
14 - Esta Certidão foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 1170/COLMAM/SEDAM, de 06 de maio de 2020, folha 10 e 11.

Porto Velho, 11/01/2022 - 14:11:41

José Antonio Sepeda Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental - COLMAM
Matrícula: 300.172.906

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Licença	**1801889063**	**26/08/2022**

ID: **24733**
CRC: **92DBD947**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:24:40** Finalização: **26/08/2022 18:25:06**

Processo

Documento

MD5: **5D84C3DD6DBE86462A77DA604305C9E3**

SHA256: **E4BDB824DC7657FEB911525DF228BB94188FBC8498EAFB7EF83AF1387477BD72**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:24:40

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:24:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24733 e o CRC 92DBD947.

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

PLANILHA RESUMO (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

BDI: 28,82%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 11.494,90
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 17.310,26
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 234.469,23
	CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI	R$ 263.274,39
	CUSTO GERAL SEM BDI	R$ 204.373,84
	CUSTO DO BDI	R$ 58.900,55
	CUSTO GERAL COM BDI	R$ 263.274,39

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

FONTES : "A" - SINAPI - 05/2022
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO
"D" - DER/JAN/2022

BDI: 28,82%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	C	CP0701	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	402,78	518,86	R$ 3.113,17
1.2	A	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	4,00	817,12	1.052,61	R$ 4.210,46
1.3	D	CR0032	Programa de Prevenção de Risco Ambiental	und	1,00	1.759,26	2.266,28	R$ 2.266,28
1.4	D	CR0033	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	und	1,00	1.478,80	1.904,99	R$ 1.904,99
							CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 11.494,90**
2.0	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**							
2.1	C	CP0338	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	2,00	6.718,78	8.655,13	R$ 17.310,26
							CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	**R$ 17.310,26**
3.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
			Iluminação					
3.1	C	CP0112	Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	23,00	1.182,15	1.522,85	R$ 35.025,45
3.2	C	CP0113	Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	110,00	1.289,40	1.661,01	R$ 182.710,56
			Demolição e retirada					
3.3	C	CP0172	Retirada de Braço com luminária	und	101,00	128,61	165,68	R$ 16.733,22
							CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**R$ 234.469,23**
							CUSTO TOTAL DA OBRA (R$) - SEM BDI	**R$ 204.373,84**
							BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R$)	**R$ 58.900,55**
							CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R$)	**R$ 263.274,39**

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS — "A" - SINAPI - 05/2022
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO — "C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO
28,82%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%		R$ 11.494,90	4,4%
		11.494,90			
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	50%	50%	R$ 17.310,26	6,6%
		8.655,13	8.655,13		
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50%	50%	R$ 234.469,23	89,1%
		117.234,62	117.234,62		
	VALOR TOTAL			**R$ 263.274,39**	**100%**
	Percentual parcial	50%	50%		
	Valor parcial com BDI	137.384,65	125.889,75		
	Percentual acumulado	50%	50%		
	Valor acumulado com BDI	137.384,65	263.274,39		

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
RUAS E AVENIDAS
VITÓRIA DA UNIÃO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS*	**11,70**	**11,65**	**11,65**	**13,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	5%			5,00
CPRB (***)	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				**28,82**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO
"I" - INSUMO - SINAPI 05/2022
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

DESCRIÇÃO							
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	REF.	SINAPI	**Placa de obra em chapa de aço galvanizado**	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.
CÓDIGO							**m²**
1.1							
ITEM							VI. Parcial
Materiais							
1	I	4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	m	1,000	4,38	4,38
2	I	4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regiao	m	4,00	5,12	20,48
3	I	4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,00	315,00	315,00
4	I	5075	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	21,87	2,41
5	C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	430,02	4,30
						Total material	**R$ 346,57**
Mão de Obra							
1	C	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	20,87	20,87
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	17,67	35,34
						Total mão de obra	**R$ 56,21**
						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**R$ 402,78**

DESCRIÇÃO							
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	REF.	SINAPI	**Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)**	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.
CÓDIGO							**mês**
2.1							
ITEM							VI. Parcial
Mão de Obra							
1	C	91677	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	24,00	120,32	2.887,68
2	C	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	130,00	29,47	3.831,10
						Total mão de obra	**R$ 6.718,78**
						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**R$ 6.718,78**

CONCEITO CALCULO DE COEFICIENTE

Jornada de trabalho de engenheiro responsável técnico, 02:00h por visita X 3 vez na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 03 vez na semana x 02h por visita = 24h por mês.

Jornada de trabalho mestre de obras, 6,5h por dia x 05 vezes na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 05 vezes na semana x 06,50h por dia = 130h por mês

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELÉTRICO

DESCRIÇÃO							
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	REF.	CÓDIGO	**Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base**	Und.	Coef.	VI. Unitário	UNID.
CÓDIGO							**und**
3.1							
ITEM							VI. Parcial
Materiais							
1	I	2510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	1,00	29,64	29,64
2	I	39380	Base para rele com suporte metalico	und	1,00	16,95	16,95
3	I	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	und	1,00	521,12	521,12
4	I	432	Parafuso m16 em aco galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	und	2,00	10,66	21,32
5	I	13348	Arruela em aco galvanizado, diametro externo = 35mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18mm	und	4,00	1,09	4,36
6	-	COT.0003	Braço de ferro galvanizado3m - 2"curvo	und	1,00	341,33	341,33
7	I	1014	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	m	12,00	2,40	28,80
8	I	1599	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 3/4", para cabos de diametro de 17,5 a 20 mm	und	3,00	15,46	46,38
						Total material	**R$ 1.009,90**
Mão de Obra							
1	C	88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,80	22,85	63,98
2	C	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,80	20,02	56,06
3	C	89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chp diurno. Af_11/2014	chp	0,27	193,38	52,21
						Total mão de obra	**R$ 172,25**

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO
"I" - INSUMO - SINAPI 05/2022
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**R$ 1.182,15**
FONTE: Coeficientes tem como base cálculos elaborados pelo responsável técnico.							
DESCRIÇÃO							
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							UNID.
CÓDIGO	REF.	CÓDIGO	**Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base**	Und.	Coef.	VI. Unitário	**und**
3.2							
ITEM							VI. Parcial
			Materiais				
1	I	2510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	1,00	29,64	29,64
2	I	39380	Base para rele com suporte metalico	und	1,00	16,95	16,95
3	I	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	und	1,00	628,37	628,37
4	I	432	Parafuso m16 em aco galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	und	2,00	10,66	21,32
5	I	13348	Arruela em aco galvanizado, diametro externo = 35mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18mm	und	4,00	1,09	4,36
6	-	COT.0003	Braço de ferro galvanizado3m - 2"curvo	und	1,00	341,33	341,33
7	I	1014	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	m	12,00	2,40	28,80
8	I	1599	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 3/4", para cabos de diametro de 17,5 a 20 mm	und	3,00	15,46	46,38
						Total material	**R$ 1.117,15**
			Mão de Obra				
1	C	88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,80	22,85	63,98
2	C	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,80	20,02	56,06
3	C	89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chp diurno. Af_11/2014	chp	0,27	193,38	52,21
						Total mão de obra	**R$ 172,25**
						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**R$ 1.289,40**
FONTE: Coeficientes tem como base cálculos elaborados pelo responsável técnico.							
DESCRIÇÃO							
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							UNID.
CÓDIGO	REF.	CÓDIGO	**Retirada de Braço com luminária**	Und.	Coef.	VI. Unit.	**und**
3.3							
ITEM							VI. Parcial
			Mão de Obra				
1	C	88264	Eletricista com encargos complementares	h	3,00	22,85	68,55
2	C	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	3,00	20,02	60,06
						Total mão de obra	**R$ 128,61**
						CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**R$ 128,61**
FONTE: Coeficientes tem como base cálculos elaborados pelo responsável técnico.							

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

FONTES : "A" - SINAPI - 05/2022
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO
"D" - DER/JAN/2022
BDI: 28,82%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL	TOTAL ACUMULADO	%	% ACUMULADO
3.2	C	CP0113	Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	110,00	1.289,40	1.661,01	R$ 182.710,56	R$ 182.710,56	69,40%	69,40%
3.1	C	CP0112	Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	23,00	1.182,15	1.522,85	R$ 35.025,45	R$ 217.736,01	13,30%	82,70%
2.1	C	CP0338	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	2,00	6.718,78	8.655,13	R$ 17.310,26	R$ 235.046,27	6,57%	89,28%
3.3	C	CP0172	Retirada de Braço com luminária	und	101,00	128,61	165,68	R$ 16.733,22	R$ 251.779,49	6,36%	95,63%
1.2	A	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	4,00	817,12	1.052,61	R$ 4.210,46	R$ 255.989,95	1,60%	97,23%
1.1	C	CP0701	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	402,78	518,86	R$ 3.113,17	R$ 259.103,12	1,18%	98,42%
1.3	D	CR0032	Programa de Prevenção de Risco Ambiental	und	1,00	1.759,26	2.266,28	R$ 2.266,28	R$ 261.369,40	0,86%	99,28%
1.4	D	CR0033	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	und	1,00	1.478,80	1.904,99	R$ 1.904,99	R$ 263.274,39	0,72%	100,00%

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (DESONERADA)

OBRA : REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
END. : RUAS E AVENIDAS
LOCAL: VITÓRIA DA UNIÃO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Larg.(m)		Alt.(m)		Área (m²)	
3,00	x	2,00	=	**6,00**	**m²**

TOTAL	=	6,00	m²

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016

Comp.(m)		Larg.(m)		Área (m²)	
2,00	x	2,00	=	**4,00**	**m²**

TOTAL	=	4,00	m²

1.3 Programa de Prevenção de Risco Ambiental

TOTAL	=	1,00	und

1.4 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

TOTAL	=	1,00	und

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)

TOTAL	=	2,00	mês

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Iluminação

3.1 Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base

TOTAL	=	23,00	und

3.2 Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base

TOTAL	=	110,00	und

Demolição e retirada

3.3 Retirada de Braço com luminária

TOTAL	=	101,00	und

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

MAPA DE COTAÇÕES

UNIDADE:	**CORUMBIARA - RO**							
OBJETO:	**REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE**							
REFERÊNCIA	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**MATERIAL**	**EMPRESA**	**PRODUTO**	**FRETE**	**TOTAL (MÉDIA)**
COT.0003	**Braço de ferro galvanizado3m - 2"curvo**	**UN**	**1,00**	**METERIAL**				**R$ 341,33**
					CASA DO ELETRICISTA	R$ 294,98	**0,00**	**R$ 294,98**
					ELETROLUZ	R$ 230,00	**0,00**	**R$ 230,00**
					GLOBAL LUX	R$ 499,00	**0,00**	**R$ 499,00**
OBSERVAÇÕES:[1) - Considerado frete para o CEP								

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1



CASA DO ELETRICISTA
CNPJ: 07.708.078/0001-04 I.E: 00000001416421
AV. CAPITAO CASTRO, 3285 - CENTRO
VILHENA - RO CEP: 76980-150
Telefone: (69) 3321-2000 - (69) 3322-2143
politecnica.vha@gmail.com

Orçamento

Nº 000023869

Vendedor: ALEXANDRE-98463-1935

Emissão: 25/01/2022

Cliente: C00027 - CONSUMIDOR FINAL 1 Bairro: CENTRO

Endereço: NAO IDENTIFICADO, SN Cidade: VILHENA- RO

Telefone: CPF: 000.000.001-91

Email:

PRODUTOS

Código	Fabricante	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000524	LUMIFORTE	BRACO LUMINARIA CURVO GALV. 3MT 2"	31,00	294,98	9.144,26
004619	EMPALUX	LUMINARIA PUBLICA 100W- LED	31,00	628,43	19.481,24

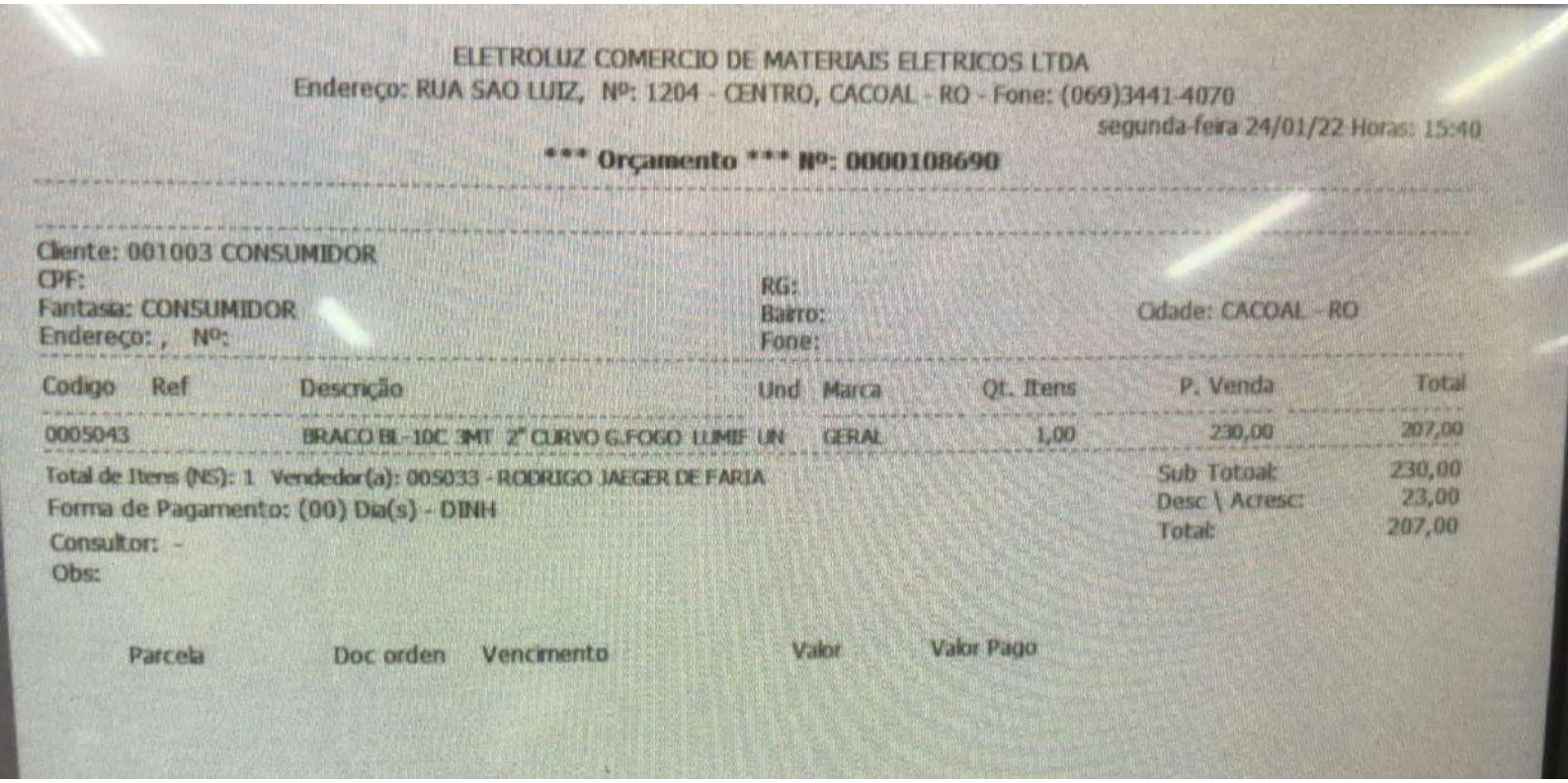
Total Bruto:	33.480,00
Total Desconto:	**4.854,50**
Total Líquido:	28.625,50

VILHENA, 25 de janeiro de 2022

CONSUMIDOR FINAL 1

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1



ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: RUA SAO LUIZ, Nº: 1204 - CENTRO, CACOAL - RO - Fone: (069)3441-4070
segunda-feira 24/01/22 Horas: 15:40

***** Orçamento *** Nº: 0000108690**

Cliente: 001003 CONSUMIDOR
CPF: RG:
Fantasia: CONSUMIDOR Bairro: Cidade: CACOAL - RO
Endereço: , Nº: Fone:

Codigo	Ref	Descrição	Und	Marca	Qt. Itens	P. Venda	Total
0005043		BRACO BL-10C 3MT 2" CURVO G.FOGO LUMIF	UN	GERAL	1,00	230,00	207,00

Total de Iterns (NS): 1 Vendedor(a): 005033 - RODRIGO JAEGER DE FARIA
Forma de Pagamento: (00) Dia(s) - DINH
Consultor: -
Obs:

Sub Totoal: 230,00
Desc \ Acresc: 23,00
Total: 207,00

Parcela	Doc orden	Vencimento	Valor	Valor Pago

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 22.854.208/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS / ORÇAMENTO

CLIENTE: MAMORE CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE

CNPJ. 06.881.771/0001-11

TELEFONE: (69) 99334-4204

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRAÇO CURVO 2" GALVANIZADO 3 METROS	UNID	31	499,00	15.469,00
02	LUMINÁRIA DE LED 80W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	31	998,00	30.938,00
				VALOR TOTAL:	46.407,00

Cacoal - RO, 24 de Janeiro de 2022.

Fernando Casado R. Donadelli
CPF: 779.365.152-91

Fernando Casado Ramires Donadelli
CPF. Nº: 779.365.152-91
Representante Legal/Procurador
Global Lux Importação e Exportação
de Materiais Elétricos Eireli
CNPJ: 22.854.208/0001-00

22.854.208/0001-00
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Av. Paraná, 341 - Novo Horizonte
CEP: 76.962-083 - Cacoal/RO

Endereço: Avenida. Paraná, nº 341 - **CEP**: 76962-083 **Bairro** Novo Horizonte– Cacoal /RO
e-mail: globallux2015@gmail.com **Telefone**: (69) 98434-1911 / 98403-1375

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

ID: 24734 e CRC: BAF4B0A1

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**05**	**26/08/2022**

ID: **24734**
CRC: **BAF4B0A1**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:25:18** Finalização: **26/08/2022 18:25:29**

Processo

Documento

MD5: **6BD2C0D56AD194FAED831E563ADAB189**

SHA256: **DB070CD8F9C0447F2481A588CB61473881963BD5E5746EB512C41A43880E8E8F**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:25:18

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:25:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24734 e o CRC BAF4B0A1.

À
SEOSP – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Eng. Francisco Meleiro Neto Coordenador de Projetos e Orçamento

De acordo com a NDU 035 – Iluminação Pública (ENERGISA/C-GTD-NRM/Nº048/2019) versão 1.0 – julho/2021, o item 9 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com início na página 58 e final na página 59, afirma que:

O poder público municipal ou distrital deverá apresentar projeto à distribuidora nos casos de necessidade de conexão de circuitos exclusivo ou de aumento de carga instalada superior a 15kW (REN 88/2022 Art. 21-B).

Não existe a necessidade da apresentação de projeto luminotécnico ou estudos do impacto na rede de distribuição (REN 888/2020 Art 21-B §4º).

Não dependem de apresentação e aprovação prévia de projeto ou de autorização da distribuidora (REN 888/2020 Art. 21-C):

a) redução da carga instalada, inclusive nos casos de alteração das demais características do ponto de iluminação pública;

b) manutenção preventiva ou corretiva no sistema de iluminação pública;

c) ampliação da carga instalada até o valor limite estabelecido na norma técnica da distribuidora e;

d) obras e intervenções em caráter de urgência ou emergência.

FIGURA 01: ITEM 09 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FONTE: NDU 35 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A revitalização de iluminação pública proposta neste processo trata-se de uma modernização do sistema com a implantação de luminárias do tipo LED com maior eficiência enérgica e com potência inferior a instalada no local, diminuindo assim a potência instalada.

Corumbiara /RO, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 06.881.771/0001-11

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autorização	**06**	**26/08/2022**

ID: **24735**
CRC: **65904493**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:25:41** Finalização: **26/08/2022 18:25:51**

Processo

Documento

MD5: **C9310399EBE09B9F299C661A5AA1F9BA**

SHA256: **C44F485FEC85512DA5ED050F21BF0C468BBE27375423296146226B27EB614D62**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:25:41

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:25:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24735 e o CRC 65904493.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Obra: Revitalização da Iluminação Pública Existente

Local: Ruas e Avenidas

Distrito: Vitória da União

Rua Francisco P Coelho Filho, 2633 - São João Bosco - CEP 76.803-820 - Porto Velho - Rondônia. e-mail: comercial@mamoreconstrucoes.com.br - Telefones +55 69 3229.0773 / 992076146
CNPJ. 06.881.771/0001-11 INSC. ESTADUAL 00000001399951

ID: 24736 e CRC: 183F0D1F

SUMÁRIO

FINALIDADE 1
DISPOSIÇÕES GERAIS 1
OBJETO 1
REGIME DE EXECUÇÃO 1
PRAZO 1
ABREVIATURAS 1
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 2
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 3
ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA 5
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 5
PROJETOS 6
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 6
SERVIÇOS PRELIMINARES 7
2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE 8
3.0 ELÉTRICO 9
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS 11
ENTREGA DA OBRA 12

FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a Revitalização da Iluminação Pública Existente, de Ruas e Avenidas, distrito Vitória da União em Corumbiara, neste Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução;os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

OBJETO

O objeto destas especificações é a **Revitalização da Iluminação Pública Existente.**

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serãoutilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura; CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Rondônia; CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;

ART/RRT: Anotação de responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentesde transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização.

- **FISCALIZAÇÃO.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas efornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentesao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor **(NR-18)**, particularmente no que se refere aopessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica ede telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou orgãoestadualcompetente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão serpreviamente submetidos **à aprovação da Fiscalização.**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da**Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços eequipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993.

A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é “Deverda Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras”;por sua vez, tem seu

representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá**:**

Submeter à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesasde consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionáriosuniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução,de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e

obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**.

Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorrano local dos trabalhos.

Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicadosnos serviços e obras objeto do contrato.

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividadesexecutivas.

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com osrequisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energiaelétrica e telefones.

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos dequalquer espécie e natureza.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente. Toda a garantia do conjunto luminária e lâmpada LED seja mínima de acordo com IMETRO

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade

reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia dasrespectivas ART´s/ RRT´sdeverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se queo prazo de5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co- responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PROJETOS.

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, deconformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetose caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos osserviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeiracompensada, não incluso mobiliário. af_04/2016

A instalação do canteiro compreende a construção e manutenção dos escritórios, oficinas e respectivas máquinas e ferramentas, almoxarifado geral e de peças, e quaisquer outras instalações e serviços que venham a ser necessárias para o bom andamento da obra, isto é a saber:

Acampamento: compreende a construção e manutenção de todas as instalações que sãonecessárias ao pessoal da obra e ao bom andamento dos serviços;

Serviços: compreende a instalação e manutenção das redes de luz e força (energia);Escritório: oficinas e depósitos para uso da **CONTRATADA**;

Deverá ser executado em madeira, com cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia), com portas externas em madeira almofadada, portas internas em madeira lisa e janelas em ferro com vedação e vidro plano transparente.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.NBR – 12284:1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras.

1.3 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos AmbientaisObjetivo

Estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridadedos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

Riscos Ambientais

Para efeito do PPRA, os riscos ambientais são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza,

concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

Obrigatoriedade

A elaboração e implementação do PPRA é obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Não importa grau de risco ou aquantidade de empregados. Assim, tanto um condomínio, uma loja ou uma refinaria de petróleo, todos estão obrigados a ter PPRA, cada um com suas próprias características e complexidade.

1.4 PCMSO (Programa de Controle médico e saúde ocupacional)

Descrição do serviço: Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho. Caberá à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

Critério de medição: Para fins de pagamento, será medido por unidade (und.). O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, após a aprovação pela Fiscalização.

Método de execução: O PCMSO deve incluir, dentre outros, a realização obrigatória dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que inclui avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares, para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos.

O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquemdesencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, o exame médico deverá ser repetido a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou quando notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

Após o exame, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional, com a definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer (admissão), exerce (periódico) ou exerceu (demissional).

O exame médico ocupacional é de primordial importância para avaliação da capacidade laborativa das pessoas com deficiência, objetivando melhorar a sua colocação e inclusão na empresa.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle – (engenheiro- mestre de obras)Engenheiro e Mestre de Obras

Aplicação:

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por Engenheiro Eletricista, Mestre de Obras e vigia noturno.

Características Técnicas / Especificação:

a) A contratada deverá manter funcionários (engenheiro, mestre de obras e vigia noturno) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o período da obra.

b) Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO**
num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

c) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julguenecessário.

d) Caso a ausência do funcionário durante visita da **FISCALIZAÇÃO** não seja julgadaprocedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

e) Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratadadeverá providenciar substituto durante o período.

f) O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.

Observações:

a) Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do

Demais Funcionários Administrativos e TécnicosAplicação:

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro, mestre de obras e vigia noturno supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

a) O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela **CONTRATADA**, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissionalque julgar necessário.

b) Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da **CONTRATADA**, comprovado por carteira de trabalho.

c) A **CONTRATADA** deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

d) A **CONTRATANTE** ou a **FISCALIZAÇÃO** também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Condições de pagamento, será feito proporcional a execução financeira da obra conforme cronograma físico financeiro e recomendação do art. 37 da Constituição XXl Federal e art. 55, inciso lll, e 92 da Lei N. 8666/1993.

Referencias:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas: preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em

conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;
- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,
- Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

ILUMINAÇÃO

3.1 Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxoluminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base

Luminária de led:

Para iluminação foi adotado Luminária pública LED, fluxo luminoso do LED>120Im/w, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Vida útil para o LED > 40.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20ºC até +50ºC. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi, zincagem ou outro processo equivalente.

Rele fotoelétrico:

Os interruptores fotoelétricos previstos para uso no sistema de iluminação pública (IP) serão do tipo individual, corrente nominal 10A, para operação na tensão 220 Vca-50/60 Hz, dotados de sensibilidade para ligar de 3 a 20 lux, desligar até 40 lux, relação desligar/ligar mínima 1,2 (de acordo com ABNT NBR 5123:2016), temperatura de trabalho -5°C à 50°C, consumo máximo 2,5W, grau de proteção IP-54, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta (UV) para suportar intempéries, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com varistor incorporado de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede, potência 1000 W (carga resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva), acionamento instantâneo.

Conector de alumínio:

Os conectores serão do tipo perfurante, bitola 3/4", para cabos de diâmetro de 17 a 20 mm, para conexação da fiação da luminária a rede elétrica urbana existente.

Braço para luminária publica de 3,0m em tubo de aço eletro galvanizado:

Os braços para sustentação de luminárias deverão ser fabricados e fornecidos com asseguintes características técnicas:

- Modelo: simples;
- Material de fabricação: tubo de aço (SAE 1010/1020);
- Diâmetro: 2";
- Comprimento: 3,00 m;
- Inclinação: 10° - 15°;
- Tipo de fixação: base metálica reforçada, dotada de 2 (dois) furos – 1furo de 18 mm (5/8”) e 1furo ovalado de 18x24 mm;
- Acabamento: galvanizado a fogo.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Cabo de cobre, flexível, seção nominal 2,5 mm²:

A alimentação dos dispositivos de comando, interruptor fotoelétrico e luminária do sistema de IP será feita por meio de condutores de cobre, tipo flexível, de seção 2,5 mm², dotados de isolamento termoplástico em composto de policloreto de vinila (PVC) para 0,45v, de características não propagantes ao fogo (antichama), fornecidos em rolos com 100 m, fabricados de acordo com as normas técnicas ABNT NBR NM 247-3; ABNT NBR NM 280; ABNT NBR NM IEC 60332-3-23.

Toda a garantia do conjunto luminária e lâmpada LED seja mínima de acordo com IMETRO.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2 Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxoluminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base

Idem ao item 3.1

RETIRADA

3.3 Retirada de Braço com luminária

Este serviço consiste na retirada de aparelhos de iluminação existentes que serão todos substituídos por novos aparelhos de iluminação. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2204, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**. Será então, firmado o Termode Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidadesverificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

Corumbiara, 27 de junho de 2022

Tiago Fernando Martin
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

Responsável técnico

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Especificação	**07**	**26/08/2022**

ID: **24736**
CRC: **183F0D1F**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:26:03** Finalização: **26/08/2022 18:26:16**

Processo

Documento

MD5: **2BD198182093A7A898F05DD954975496**

SHA256: **CC38BEC0F446407AD839BB2F3BB605D9E8AD5101BEB024614F2EFAA327BF4C55**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:26:03

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:26:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24736 e o CRC 183F0D1F.

MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consistirá na Revitalização da Iluminação Pública Existente, de Ruas e Avenidas, distrito Vitória da União em Corumbiara, neste Estado, com as seguintes características principais: **SERVIÇO PRELIMINARES** contemplando (placa de obra, execução de depósito em canteiro, engenheiro civil de obra Junior, almoxarife, mestre de obra e serviços topográficos), **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** contemplando braço de ferro com luminária em LED e retirada de braços/luminárias existentes.

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas: preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;
- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,
- Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

O BDI adotado é de **28,82 %.**

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Custo da obra sem BDI: R$ 204.373,84
Custo da obra com BDI: R$ 263.274,39

CORUMBIARA / RO, JUNHO DE 2022.

Tiago Fernando Martin...
Eng. Civil - CREA GO 11842/D

TIAGO FERNANDO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 11.842 D/GO

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	**08**	**26/08/2022**

ID: **24737**
CRC: **F28EC1BB**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:26:28** Finalização: **26/08/2022 18:26:42**

Processo

Documento

MD5: **CD2ED02E4E2547A190FEDC5F332FFBD5**

SHA256: **23C04BC2CA9FB2ABD067578CD2252426B2A7A28E1C1C7FE22F34E5111D303144**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:26:28

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:26:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24737 e o CRC F28EC1BB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320218500091632

1. Responsável Técnico

TIAGO FERNANDO MARTINS

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **1003783040**

Registro: 11842D GO

Empresas.: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Registro: 2938EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** CPF/CNPJ: **63762041000135**

RUA AVENIDA OLAVO PIRES Bairro.: CENTRO Telefone.:

Nº.: 2129 Comp.: Cidade.: CORUMBIARA UF: RO CEP.: 76995000

Contrato: 390/2021 Celebrado: Vinculado à ART: 8500091625

Valor: 0,01 Honorário: 0,01 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:

Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO Bairro: S/B Telefone.:

Nº: S/N Comp.: RUAS E AVENIDAS Cidade: CORUMBIARA UF: RO CEP.: 76995000

Data de Inicio: 27/12/2021 Previsão de término: 26/12/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA CPF/CNPJ: 63762041000135

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS MODALIDADE CIVIL - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	133,00	Un.

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

_____
Profissional

_____
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

TIAGO FERNANDO MARTINS - 904.399.611-49
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - 63.762.041/0001-35
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **363C2-3DE28-6A00A-A81F1-95906**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO - PROJ E DOCUMENTO

Valor ART R$ 88,78 Registrada em: 29/12/2021 Código: ASV Valor Pago: 88,78 Nosso Número: 14000008500091632 Versão do Sistema

TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149

Digitally signed by TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=TIAGO FERNANDO MARTINS: 90439961149
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-12-29 08:49:31

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anotação de Responsabilidade Técnica	**2320218500091632**	**26/08/2022**

ID: **24738**
CRC: **FAE7C9FB**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:26:54** Finalização: **26/08/2022 18:27:16**

Processo

Documento

MD5: **498D7133BC909761473E0D0752E3DDFB**

SHA256: **3EC47CE9DC2BC0055E1FD9CCE8C9E9F4B92E0C2FF56760205C9E03AC86C7C7CA**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:26:54

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:26:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24738 e o CRC FAE7C9FB.

PLANO DE TRABALHO1/4

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**				C.G.C. **63.762.041/0001-35**
Endereço AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129 – BAIRRO CENTRO				
Cidade CORUMBIARA	UF RO	CEP 76.995-000	(DDD) Telefone/Fax (69) 3343 2192	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	Banco (nome e nº) Banco do Brasil	Agência 2197-0	Praça de Pagamento	
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA		C.P.F. 755.849.642-04		
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO	Cargo PREFEITO	Função CHEFE DO EXECUTIVO		Matrícula
Endereço completo Rua. Ulisses Guimarães, 1949 - Centro		CEP 76.995-000	Telefone (69) 3343 - 2192	
E-mail: **gabinete@corumbiara.ro.gov.br**				

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.	E.A.	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax	CEP	
Nome do responsável pela instituição	C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	**Período da execução**
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE	**ALR 60 dias**

Identificação do objeto:

A presente proposta de trabalho visa a Revitalização da iluminação pública, nas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no distrito de Vitória da União pertencente ao município de Corumbiara-Ro.

Justificativa da proposição:

O Município de Corumbiara conta hoje com uma população estimada em 2017 em 8.659 pessoas. Criado pela Lei nº 377, de 13 de fevereiro de 1992, com áreas desmembradas dos Municípios de Colorado do Oeste e Vilhena. Sua área é de 3.060,32 km². O presente projeto tem por objetivo, atender ao Distrito de Vitória da União, pertencente ao Município de Corumbiara-RO, com o projeto de Revitalização da iluminação pública, nos seguintes locais: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago no distrito de Vitória da União pertencente ao município de Corumbiara-Ro, assim sendo executada a substituição de braços e a instalação de braços 2'' com luminárias LED 80W e 100W.

A realização desse serviço terá como beneficiários diretos a população da zona urbana, do distrito de Vitória da união.

ID: 40229 CRC 9E2A7DA2F

PLANO DE TRABALHO 2/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	Início	Término
		Revitalização da iluminação Pública existente.				
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	ALR	60 DIAS
1.2		Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	4,00	ALR	60 DIAS
1.3		Programa de Prevenção de Risco Ambiental	und	1,00	ALR	60 DIAS
1.4		Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	und	1,00	ALR	60 DIAS
2.0		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
2.1		Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	2,00	ALR	60 DIAS
3.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
		ILUMINÇÃO				
3.1		Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 80W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	23,00	ALR	60 DIAS
3.2		Braço de ferro galvanizado 2" 3000mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 120Lm/w, relé fotoelétrico com base	und	110,00	ALR	60 DIAS
3.3		**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**				
		Retirada de Braço com luminária	und	101,00	ALR	60 DIAS

ID: 10229 eCRC 95E2A7DA2F

PLANO DE TRABALHO 3/4

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	AUXÍLIOS	R$ 263.274,39	R$ 236.900,00	R$ 26.374,39 (10,01%)
TOTAL GERAL		**R$ 263.274,39**	**R$ 236.900,00**	**R$ 26.374,39 (10,01%)**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

CONCEDENTE						
META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
1.0	**236.900,00**	-	-	-	-	-
META	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1ºParcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
1.0	**R$ 26.374,39 (10,01%)**	-	-	-	-	-
META	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela
		-	-	-	-	-

ID: 40229 [illegible]

PLANO DE TRABALHO 4/4

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE INEXISTE MORA OU DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA OU INDIRETA QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. SERÁ POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

LEANDRO TEIXEIRA VEIRA
Prefeito Municipal

Corumbiara /RO, 27 de junho de 2022
Local e Data

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO
PORTO VELHO ____/____/2022 **ASSINATURA/CARIMBO DO CONCEDENTE**

ID: 40229 CRC 9E2A7DA2F

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**0**	**27/06/2022**

ID: **9022**
CRC: **96F979AB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **27/06/2022 18:21:48** Finalização: **27/06/2022 18:23:19**

Processo

Documento

MD5: **94D99F2A1091029DC1826F2D2DB6D70A**

SHA256: **2DC832E6E60AADB58E55D0DCEE0126A51BFCADDB6404C8B7C32E767C03DA8C90**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO ILUMINAÇÃO VITORIA DA UNIÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	PORTO VELHO	RO	27/06/2022 18:22:46

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	27/06/2022 18:22:52

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	27/06/2022 18:25:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	27/06/2022 18:26:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 9022 e o CRC 96F979AB.

Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**01**	**26/08/2022**

ID: **24729**
CRC: **E2ACD02F**
Processo: **1-1481/2022**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **26/08/2022 18:18:46** Finalização: **26/08/2022 18:18:59**

Processo

Documento

MD5: **C9FA5C1C9F8A521AE66F0C3A2AA57D72**

SHA256: **8F997A1C9A87DEED24B526B3C5FDAE7B5621B3BF9F1C2CB897FEAAECC758327F**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N° 507/PGE-2022

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	26/08/2022 18:18:46

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	26/08/2022 18:18:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo 507	26/08/2022	24728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 24729 e o CRC E2ACD02F.